

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 96/2018**  
**CONCORRÊNCIA N.º 07/2018**

**O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Praça Padre Aurélio Basso, 378 - Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, para a alienação dos imóveis de sua propriedade, nas condições em que se encontram cuja venda foi aprovada pelas **Leis Municipais nº 2800/2015 e 2806/2015**, observada as disposições da Lei federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

**1.- DA LICITAÇÃO**

1.1- OBJETO:- O presente Edital tem por objeto a ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, CONFORME LEIS 2800/2015 E 2806/2015.

LOTE: 1 - TERRENOS		
Item	Nome do produto/serviço	Preço mínimo
1	<p>ÁREA DE TERRAS IMÓVEL : Uma área Desmembrada – Lote 04 da Quadra 05: Uma Lote de terras com uma superficial de 266,00 m2, constante do “Loteamento Jardim Europa Segundo” nesta cidade e comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná.</p> <p>Proprietário: Prefeitura Municipal de Centenário do Sul – Pr.</p> <p>Local: Município e Comarca de Centenário do Sul – Pr.</p> <p>Lote 01 : 266,00 m2;</p> <p>ÁREA EDIFICANTE : 266,00 m2;</p> <p>Descrição do Perímetro:</p> <p>* Encontra-se dentro das seguintes divisas e Confrontações:</p> <p>FRENTE: Faz confrontação com a Rua Espanha, numa extensão de 9,50 metros lineares;</p> <p>LADO DIREITO: Faz confrontação com o lote 02, numa extensão de 28,00 metros lineares;</p> <p>LADO ESQUERDO: Faz confrontação com o Lote 04, numa extensão de 28,00 metros lineares;</p> <p>FUNDO: Faz confrontação com ao Lote 114, numa extensão de 9,50 metros lineares;</p> <p>MATRICULA Nº 11.246</p>	37.240,00
2	<p>ÁREA DE TERRAS Memorial Descritivo</p> <p>IMÓVEL : Uma área Desmembrada – Lote 18 da Quadra 06: Uma Lote de terras com uma superficial de 228,26m2, subdivisão de uma área de Terras de 3.686,50 m2, constante do “Conjunto Habitacional São Judas Tadeu” nesta cidade e comarca de Centenário do Sul , Estado do Paraná.</p> <p>Proprietário: Prefeitura Municipal de Centenário do Sul – Pr..</p> <p>Local : Município e Comarca de Centenário do Sul – Pr.</p> <p>Lote 18 : 228,26 m2;</p> <p>ÁREA EDIFICANTE : 189,25 m2;</p> <p>ÁREA NÃO EDIFICANTE: 39,01 m2;</p> <p>Descrição do Perímetro:</p> <p>* Encontra-se dentro das seguintes divisas e Confrontações:</p> <p>FRENTE: Faz confrontação com a Rua H, numa extensão de 12,02 metros lineares;</p> <p>LADO DIREITO: Faz confrontação com o Conjunto Habitacional Moradas Açú numa extensão de 20,25 metros lineares;</p> <p>LADO ESQUERDO: Faz confrontação com o Lote 09 da Quadra 6 numa extensão de 20,25 metros lineares;</p> <p>FUNDO: Faz confrontação com ao Lote 17 da Quadra 06 numa extensão de 12,02 metros lineares;</p> <p>FAIXA NÃO EDIFICANTE: Faixa de 20,25x2,00 m, divisando com o Conjunto Moradas Açú, onde passam as galerias de água pluviais.</p> <p>MATRICULA Nº 11.282</p>	37.240,00
3	<p>ÁREA DE TERRAS IMÓVEL : Uma área Desmembrada – Lote 01 da Quadra 05: Uma Lote de terras com uma superficial de 266,00 m2, constante do “Loteamento Jardim Europa Segundo” nesta cidade e comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná.</p> <p>Proprietário : Prefeitura Municipal de Centenário do Sul – Pr..</p> <p>Local : Município e Comarca de Centenário do Sul – Pr.</p> <p>Lote 01 : 266,00 m2;</p> <p>ÁREA EDIFICANTE : 266,00 m2;</p> <p>Descrição do Perímetro:</p> <p>* Encontra-se dentro das seguintes divisas e Confrontações:</p>	34.119,40

	<p>FRENTE: Faz confrontação com a Rua Espanha, numa extensão de 9,50 metros lineares;  LADO DIREITO: Faz confrontação com o lote 05 da quadra 04, numa extensão de 28,00 metros lineares;  LADO ESQUERDO: Faz confrontação com o Lote 02, numa extensão de 28,00 metros lineares;  FUNDO: Faz confrontação com ao Lote 114, numa extensão de 9,50 metros lineares;  MATRICULA Nº 11.243</p>	
4	<p>ÁREA DE TERRAS IMÓVEL : Uma área Desmembrada – Lote 17 da Quadra 06: Uma Lote de terras com uma superficial de 211,37m2, subdivisão de uma área de Terras de 3.686,50 m2, constante do “Conjunto Habitacional São Judas Tadeu” nesta cidade e comarca de Centenário do Sul , Estado do Paraná.  Proprietário : Prefeitura Municipal de Centenário do Sul – Pr..  Local : Município e Comarca de Centenário do Sul – Pr.  Lote 17 : 211,37 m2;  ÁREA EDIFICANTE : 174,60 m2;  ÁREA NÃO EDIFICANTE: 36,77 m2;  Descrição do Perímetro:  * Encontra-se dentro das seguintes divisas e Confrontações:  FRENTE: Faz confrontação com a Rua F5, numa extensão de 12,02 metros lineares;  LADO DIREITO: Faz confrontação com o Conjunto Habitacional Moradas Açú numa extensão de 18,25 metros lineares;  LADO ESQUERDO: Faz confrontação com o Lote 09 Quadra 06 numa extensão de 18,25 metros lineares;  FUNDO: Faz confrontação com ao Lote 18 da Quadra 06 numa extensão de 12,02 metros lineares;  FAIXA NÃO EDIFICANTE: Faixa de 18,25x2,00 m, divisando com o Conjunto Moradas Açú, onde passam as galerias de água pluviais.  MATRICULA Nº 11.281</p>	33.107,20
5	<p>ÁREA DE TERRAS IMÓVEL : Uma área Desmembrada – Lote 18 da Quadra 05: Uma Lote de terras com uma superficial de 213,58m2, subdivisão de uma área de Terras de 3.686,50 m2, constante do “Conjunto Habitacional São Judas Tadeu” nesta cidade e comarca de Centenário do Sul , Estado do Paraná.  Proprietário : Prefeitura Municipal de Centenário do Sul – Pr..  Local : Município e Comarca de Centenário do Sul – Pr.  Lote 18 : 213,58 m2;  ÁREA EDIFICANTE : 176,41 m2;  ÁREA NÃO EDIFICANTE: 37,17 m2;  Descrição do Perímetro:  * Encontra-se dentro das seguintes divisas e Confrontações:  FRENTE: Faz confrontação com a Rua F5, numa extensão de 12,02 metros lineares;  LADO DIREITO: Faz confrontação com a Lote 09 da Quadra 5 numa extensão de 18,45 metros lineares;  LADO ESQUERDO: Faz confrontação com o Conjunto Habitacional Moradas Açú numa extensão de 18,45 metros lineares;  FUNDO: Faz confrontação com ao Lote 17 da Quadra 05 numa extensão de 12,02 metros lineares;  FAIXA NÃO EDIFICANTE: Faixa de 18,45x2,00 m, divisando com o Conjunto Moradas Açú, onde passam as galerias de água pluviais.  MATRICULA Nº 11.280</p>	33.069,40
6	<p>ÁREA DE TERRAS IMÓVEL : Uma área Desmembrada – Lote 17 da Quadra 04: Uma Lote de terras com uma superficial de 235,68m2, subdivisão de uma área de Terras de 3.686,50 m2, constante do “Conjunto Habitacional São Judas Tadeu” nesta cidade e comarca de Centenário do Sul , Estado do Paraná.  Proprietário : Prefeitura Municipal de Centenário do Sul – Pr..  Local : Município e Comarca de Centenário do Sul – Pr.  Lote 17 : 235,68 m2;  ÁREA EDIFICANTE : 194,69 m2;  ÁREA NÃO EDIFICANTE: 40,99 m2;  Descrição do Perímetro:  * Encontra-se dentro das seguintes divisas e Confrontações:  FRENTE: Faz confrontação com a Rua F3, numa extensão de 12,02 metros lineares;  LADO DIREITO: Faz confrontação com o Conjunto Habitacional Moradas Açú numa extensão de 20,50 metros lineares;  LADO ESQUERDO: Faz confrontação com o Lote 08 da Quadra 4 numa extensão de 20,50 metros lineares;  FUNDO: Faz confrontação com ao Lote 18 da Quadra 04 numa extensão de 12,02 metros lineares;  FAIXA NÃO EDIFICANTE: Faixa de 20,50x2,00 m, divisando com o Conjunto Moradas Açú, onde passam as galerias de água pluviais.  MATRICULA Nº 11.277</p>	35.313,60
7	<p>ÁREA DE TERRAS IMÓVEL : Uma área Desmembrada – Lote 17 da Quadra 03: Uma Lote de terras com uma superficial de 236,21m2, subdivisão de uma área de Terras de 3.686,50 m2, constante do “Conjunto Habitacional São Judas Tadeu” nesta cidade e comarca de Centenário do Sul , Estado do Paraná.  Proprietário : Prefeitura Municipal de Centenário do Sul – Pr..  Local : Município e Comarca de Centenário do Sul – Pr.  Lote 17 : 236,21 m2;  ÁREA EDIFICANTE : 195,20 m2;  ÁREA NÃO EDIFICANTE: 41,01 m2;  Descrição do Perímetro:</p>	29.901,20

	<p>* Encontra-se dentro das seguintes divisas e Confrontações:  FRENTE: Faz confrontação com o Rua F3, numa extensão de 12,02 metros lineares;  LADO DIREITO: Faz confrontação com a Lote 08 da Quadra 3 numa extensão de 22,50 metros lineares;  LADO ESQUERDO: Faz confrontação com o Conjunto Habitacional Moradas Açú numa extensão de 22,50 metros lineares;  FUNDO: Faz confrontação com ao Rua F2 numa extensão de 12,02 metros lineares;  FAIXA NÃO EDIFICANTE: Faixa de 22,50x2,00 m, divisando com o Conjunto Moradias Açú, onde passam as galerias de água pluviais.  MATRICULA Nº 11.276</p>	
8	<p>ÁREA DE TERRAS IMÓVEL : Uma área Desmembrada – Lote 17 da QUADRA 02: Uma Lote de terras com uma superficial de 236,48 m2, subdivisão de uma área de Terras de 3.686,50 m2, constante do "Conjunto Habitacional São Judas Tadeu" nesta cidade e comarca de Centenário do Sul , Estado do Paraná.  Proprietário : Prefeitura Municipal de Centenário do Sul – Pr..  Local : Município e Comarca de Centenário do Sul – Pr.  Lote 17 : 236,48 m2;  ÁREA EDIFICANTE : 195,31 m2;  ÁREA NÃO EDIFICANTE: 41,17 m2;  Descrição do Perímetro:  * Encontra-se dentro das seguintes divisas e Confrontações:  FRENTE: Faz confrontação com a Rua F2, numa extensão de 12,02 metros lineares;  LADO DIREITO: Faz confrontação com o Lote 09 da Quadra 02 numa extensão de 21,50 metros lineares;  LADO ESQUERDO: Faz confrontação com o Conjunto Habitacional Moradas Açú numa extensão de 21,50 metros lineares;  FUNDO: Faz confrontação com a Rua F2 numa extensão de 12,02 metros lineares;  FAIXA NÃO EDIFICANTE: Faixa de 21,50x2,00 m, divisando com o Conjunto Moradias Açú, onde passam as galerias de água pluviais.  MATRICULA Nº 11.275</p>	29.591,80

1. Cada licitante poderá ter o direito a apresentar proposta de compra para mais de um item.

1.2. AUTORIZAÇÃO: A presente licitação foi autorizada pela **Lei Municipal nº 2800/2015 e 2806/2015.**

1.3. MODALIDADE:- **CONCORRÊNCIA.**

1.4. REGIME DE EXECUÇÃO:- **Alienação.**

1.5. TIPO DE LICITAÇÃO:- **Maior oferta de preço, dentre as propostas classificadas pela Comissão de Licitação.**

1.6. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02:

1.6.1 - ENDEREÇO...: - Paço Municipal – Depto. de Licitações, Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro, Centenário do Sul-PR.

1.6.2 - DATA.....: Das **08 horas e 30 minutos até às 08 horas e 59 minutos do dia 25/09/2018.**

1.7. LOCAL, DATA E HORARIO P/ ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:

1.7.1 - LOCAL.....: – Paço Municipal – Depto. de Licitações, Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro, Centenário do Sul-Pr.

1.7.2 - DATA.....: até às **09 horas do dia 25/09/2018.**

1.8. VALOR MÍNIMO DA OFERTA DE PREÇO:- Os preços mínimos de venda dos imóveis são os consignados para cada ITEM no subitem 1.1 deste Edital.

1.8.1. Os referidos preços são estabelecidos em moeda corrente nacional, com base em avaliação dos preços, publicada no Órgão Oficial do Município de CENTENÁRIO DO SUL.

1.9. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: **R\$ 269.582,60 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).**

## **2.- DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Depto. de Licitações, na Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro - CENTENÁRIO DO SUL-PR ou pelo site: **[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)**.

2.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supra citado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Concorrência, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada no Depto. de Licitações do Município de CENTENÁRIO DO SUL, contra cláusulas ou condições do Edital.

2.4. A participação nesta licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

## **3.- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da Concorrência:

a) Empresas ou pessoas físicas que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

b) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3. A participação na Concorrência importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

## **4.- DOS ENVELOPES – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Os Envelopes nº 01(Documentos e Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preço) deverão ser entregues no Depto. de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378, centro,

Centenário do Sul-PR até a data e hora estipuladas neste edital, constando nos mesmos, além do nome do proponente, o número deste Edital e a data e hora de sua realização.

4.2. No dia e hora previstos neste Edital, em reunião pública na Prefeitura do Município de CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, serão abertos os envelopes de habilitação e proposta de preços.

4.3. Serão lavradas atas de todas as reuniões realizadas para esta licitação.

4.4. Toda e qualquer declaração ou impugnação apresentada nas reuniões constará da respectiva ata.

## **5.- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

5.1. Os proponentes deverão apresentar em envelope fechado (Envelope nº. 01), os documentos obrigatórios à habilitação, constando na sua face externa os seguintes dizeres:

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CPF OU CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 07/2018 -ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **5.1.1 – QUANDO PESSOA JURÍDICA:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou a sua última alteração contratual consolidada;

b) Cartão do CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS, expedido nos termos da Lei, dentro do prazo de validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do Anexo I-Pessoa Jurídica, deste Edital;

### **5.1.2 – QUANDO PESSOA FÍSICA:**

a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da Cédula de Identidade - Registro Geral (RG);

c) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do Anexo I-Pessoa Física, deste Edital;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

5.2. Será inabilitado o proponente que deixar de atender a documentação solicitada para habilitação, seja ele pessoa física ou jurídica.

5.3. As certidões apresentadas deverão estar dentro do seu prazo de validade.

5.4. Os documentos deverão ser apresentados no original ou por fotocópias autenticadas em Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Centenário do Sul.

5.5. Os documentos emitidos pela Internet somente serão aceitos após a verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação.

## **6.- DAS PROPOSTAS DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02**

6.1. Os proponentes deverão apresentar em envelope fechado (Envelope nº. 02) sua Proposta de Preços, conforme modelo que constitui o Anexo II deste edital, em uma única via, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, constando na face externa do envelope os seguintes dizeres:.

### **NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CPF OU CNPJ, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 05/2018-ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

6.2. As propostas serão rubricadas pelos presentes e examinadas pela Comissão, sendo desclassificadas aquelas que deixarem de preencher os requisitos constantes deste Edital.

6.3. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços abaixo do valor mínimo para cada ITEM estipulado no edital para a alienação.

6.3.1. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

6.3.2. FORMA DE PAGAMENTO: **Declarado vencedor, o licitante deverá realizar o pagamento à vista, em até 48 (quarenta e oito) horas da data de Abertura do Certame.**

6.3.3. A escritura definitiva somente será outorgada mediante a comprovação da quitação do preço do terreno.

## **7.- DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. A abertura dos Envelopes nºs. 01 e 02 será efetuada pela Comissão de Licitação na data, horário e local previstos neste Edital.

7.2. A Comissão rubricará os envelopes, solicitando aos proponentes ou seus representantes legais presentes que também o façam.

7.3. Somente os representantes legais, presentes no local de realização da licitação, e os membros da Comissão é que poderão se pronunciar no curso dos trabalhos, cabendo às demais pessoas presentes apenas o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, sendo vedada qualquer interferência.

7.4. Os Envelopes nº 01 serão abertos na presença dos interessados e submetidos à conferência de sua inviolabilidade, sendo a sua documentação, após examinada pelos proponentes, rubricada pelos mesmos e pelos membros da Comissão de Licitação.

7.5. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para a análise dos documentos em reunião específica e/ou diligenciar sobre aspectos relacionados com a licitação.

7.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os Envelopes n.º 02, lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes, ficando sob a guarda da Comissão até a sua abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na Ata lavrada na oportunidade, ou através de comunicação via fax símile ou e-mail.

7.7. Após examinados os documentos contidos nos Envelopes n.º 01, serão relacionados os proponentes julgados inabilitados, aos quais serão devolvidos os Envelopes n.º 02, desde que não tenha havido recurso, fato a ser ressaltado na respectiva Ata, ou, se ocorrida a medida recursal, após a sua denegação.

7.8. Na data previamente estabelecida e na presença dos proponentes habilitados que comparecerem à reunião, a Comissão fará a abertura dos Envelopes n.º 02 – Proposta de Preço.

7.9. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelos proponentes deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes legais presentes, sendo que, na ocorrência de recusa à assinatura por qualquer proponente, tal fato deverá ser nela registrado.

7.10. Não havendo qualquer dúvida quanto à Documentação de Habilitação e estando todos os proponentes de acordo, observado o contido no Item 7.4., o Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, será aberto de imediato.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

8.1. O julgamento das propostas será efetuado por Comissão de Licitação especialmente nomeada pelo Prefeito Municipal para este fim, sendo declarado licitante vencedor em cada ITEM o interessado que apresentar o maior preço para o objeto do ITEM cotado, a partir dos preços mínimos estipulado neste edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que, a critério da Comissão julgadora:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) contiverem rasuras, emendas, entrelinhas ou sejam de dúvida interpretação;
- c) apresentarem mais de um preço para o mesmo ITEM, objeto do presente Edital;
- d) oferecerem vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes;
- e) forem entregues fora do prazo previsto;
- f) não estiverem devidamente assinada pelo proponente;
- g) Apresentar mais de uma proposta para cada item;

h) Ofertar proposta de preço com valor inferior ao valor mínimo estabelecido para o imóvel do item cotado.

8.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para a escolha da vencedora, podendo ser no ato ou mediante prévia convocação de todos os proponentes, conforme estabelece o § 2º do Artigo 45, da Lei federal nº 8.666/93.

8.4. Consoante estabelece a Lei federal nº 8.666/93, caso o Município de CENTENÁRIO DO SUL tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade da licitante, através de despacho fundamentado poderá, a seu interesse, desclassificar a proponente vencedora da presente licitação, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após a homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

**8.6. O proponente deverá efetuar o pagamento em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de realização do certame, sob a pena de decair o direito de aquisição, ficando sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, facultando-se ao Município convocar os proponentes remanescentes, nos termos do Artigo 64 da Lei federal nº 8.666/93.**

## **9.- DO CONTRATO**

9.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta que integra este Edital na forma de Anexo III, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à proponente vencedora.

9.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual e sucessivo período, a critério da Administração do Município de CENTENÁRIO DO SUL.

9.2. Consideram-se como partes integrantes do Contrato os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.3. Caberá ao Município de CENTENÁRIO DO SUL providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, consoante estabelece a Lei federal nº 8.666/93.

9.4. É facultado ao Município de CENTENÁRIO DO SUL, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao primeiro convocado, os proponentes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a presente concorrência consoante prevê a Lei federal nº 8.666/93.

## **10.- DARESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei federal nº 8.666/93.

## **11.- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

11.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, o Prefeito do Município de CENTENÁRIO DO SUL poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2. A nulidade do procedimento licitatório induzirá à do contrato e não gerará obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 59 da Lei federal n.º 8.666/93.

11.3. No caso de desfazimento do processo licitatório será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **12.- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Na ocorrência de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, o Município de CENTENÁRIO DO SUL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

## **13.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Em qualquer fase do processo licitatório cabem os recursos previstos no Artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, devendo ser interpostos mediante petição datilografada ou digitada e protocolada na Prefeitura do Município de CENTENÁRIO DO SUL, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.

13.2. Havendo interposição de recurso, o mesmo será aceito com efeito suspensivo, tanto na habilitação ou inabilitação, quanto no julgamento das propostas, devendo ser designada data para conhecimento da decisão.

13.3. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração aquele que, aceitando-o sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **14.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Mesmo sem declaração expressa na proposta, fica entendido que o proponente está ciente de que se sujeita às condições legais vigentes, estabelecidas para a alienação.

14.2. O contrato deverá ser firmado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação e convocação encaminhada à proponente vencedora.

14.3. A escritura pública de venda e compra somente será fornecida após o pagamento integral do imóvel, correndo a sua lavratura e registro imobiliário à conta do comprador do imóvel.

14.4. As dúvidas sobre este Edital, bem como os casos omissos, serão dirimidos pela Comissão de Licitação.

14.5. Os interessados receberão esclarecimentos concernentes à presente licitação no Depto. de Licitações, sito à Praça Padre Aurélio Basso, centro, Centenário do Sul-PR, 378 –Fone (43) 3675-8000 de 2ª a 6ª feira das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site [www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br) - e-mail: [licitacao@centenariodosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@centenariodosul.pr.gov.br).

## **15.- DOS ANEXOS**

15.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Declaração de Idoneidade

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta de Contrato

ANEXO IV - Projeto Básico

CENTENÁRIO DO SUL, 23 de Agosto 2018.

**ANDERSON MUNIZ DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitações

## **ANEXO I - PESSOA JURÍDICA**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 07/2018

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

O proponente, ....., inscrito no CNPJ/CPF nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., participante do procedimento licitatório denominado EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 07/2018, DECLARA não ter recebido do Município de CENTENÁRIO DO SUL ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ..... de ..... de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

## **ANEXO I - PESSOA FÍSICA**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 07/2018

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da carteira de identidade nº....., participante do procedimento licitatório denominado EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 07/2018, DECLARA não ter recebido do Município de CENTENÁRIO DO SUL ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ..... de ..... de 2018.

Nome e assinatura do proponente

## ANEXO II

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 07/2018

### PROPOSTA – MODELO

(preencher em papel timbrado da proponente)

CONCORRÊNCIA Nº. 07/2018

DATA: 25/09/2018

HORÁRIO: 09 HORAS

Nome ou Razão social:

Endereço:

Município:

Estado:

CNPJ/MF ou CPF:

Fone:

Fax:

CEP.:

#### 1 – PROPOSTA DE PREÇO

A aquisição do(s) objeto(s) da Licitação supra mencionada, tudo em conformidade com o edital, minuta do contrato e elementos instrutores da Licitação.

1.1 – O preço proposto para o **LOTE** \_\_\_\_\_ **ITEM** \_\_\_\_\_, conforme relação anexo, é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

**2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À vista, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de abertura do certame.

**3 – VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta de Preço.

4 – Se vencedora da licitação, assinará o Contrato na qualidade de representante legal o(a) Sr.(a): XXXXXXXX, portador(a) do CPF Nº XXXXXXXX, RG Nº XXXXXX, Endereço:XXXXXXXX.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2018.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

### **ANEXO III**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 07/2018

#### **MINUTADO CONTRATO**

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, na Praça Padre Aurélio Basso, 378, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal, adiante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado,....., doravante denominado CONTRATADO, nos termos do Edital de Concorrência Nº. 07/2018, homologado em ....., atendendo às disposições da Lei federal nº 8.666/93 e das Leis municipais 2800/2015 e 2806/2015, nas condições a seguir estabelecidas :

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete a vender, como de fato vendido tem ao CONTRATADO, o imóvel constituído pelo \_\_\_\_\_, município de CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, com área \_\_\_\_\_ metros quadrados, de sua propriedade, consoante matrícula nºs. \_\_\_\_\_ no cartório de registro de imóveis (ofícios) de CENTENÁRIO DO SUL, pelo preço certo e ajustado de R\$ ..... (.....), que será pago da seguinte forma:

a) Neste ato, é pago a importância de R\$ ..... (.....) que o CONTRATANTE, recebe, confere, dá plena e irrevogável quitação.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA : Integra o presente contrato todos os documentos que constituem o Edital de Concorrência Nº. 07/2018, vinculando as partes contratantes ao seu cumprimento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO toma posse do imóvel adquirido neste ato, podendo nele fazer toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, após prévio licenciamento dos órgãos públicos municipais competentes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todos os tributos que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora compromissado, a partir desta data, serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, independentemente de serem lançados em nome do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Os direitos e obrigações constantes deste contrato não poderão ser cedidos a terceiros, seja a que título ou pretexto.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O presente contrato particular obriga em todas as cláusulas e condições tanto as partes contratantes quanto seus sucessores e herdeiros.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas deste Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda, bem como todas as despesas com escritura definitiva, taxas, tributos e outros encargos.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O presente contrato será rescindido, de pleno direito, independente de qualquer aviso ou formalidade, se o CONTRATADO deixar de cumprir a condição de pagamento ou outras cláusulas contratuais, não lhe cabendo quaisquer ressarcimentos ou restituições pelas importâncias despendidas em razão desta contratação.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Todas as demais condições e circunstâncias constantes da licitação que originou este contrato farão parte integrante deste contrato, sendo de conhecimento e aceitação pelas partes contratantes, sem ressalvas.

Estando concordes, as partes contratantes assinam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, abaixo firmadas.

CENTENÁRIO DO SUL, de de 2018.

P/ CONTRATANTE : P/ CONTRATADA :

TESTEMUNHAS :

## ANEXO IV

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 07/2018

### PROJETO BÁSICO

#### 1. Órgão Interessado

Município de CENTENÁRIO DO SUL, através da Secretaria Municipal Administração.

#### 2. Responsável pelo Termo de Referência

Nome: **MARCOS ANTONIO LEITE**

Cargo: Secretário Municipal de Administração.

#### 3. Necessidade da Contratação.

a) ALIENAR IMÓVEIS, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

#### 4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

##### 4.1 - Maior Preço Por Item, dentre as propostas classificadas pela Comissão de Licitação.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para escolha da vencedora, podendo ser no ato ou mediante prévia convocação de todos os proponentes.

#### 5. Cláusulas do Contrato.

As cláusulas do contrato serão redigidas de acordo com o que dispõe o Art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

a) Objeto e seus elementos característicos

- Já definidos no item 5 (cinco) deste termo

b)– PENALIDADES E VALOR DAS MULTAS:

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02(dois) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

c) reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

d) vinculação ao edital e a proposta.

A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta, por força do artigo 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

e) legislação aplicável à execução do contrato e aos casos omissos.

Aplica-se a Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) A contratada obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **6. SANÇÕES POR INADIMPLENTO E INEXECUÇÃO CONTRATUAL:**

As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução, total ou parcial, do contrato, obedecerão ao disposto no artigo 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como ao contido deste Projeto Básico e os constantes no edital de licitação.

## **7. Gerência e fiscalização do contrato**

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Sr. MARCOS ANTONIO LEITE.

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2018

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às **09 Horas do dia 25/09/2018**, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, conforme especifica abaixo:

### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, CONFORME LEIS 2800/2015 E 2806/2015.

LOTE: 1 - TERRENOS		
Item	Nome do produto/serviço	Preço mínimo
1	<p>ÁREA DE TERRAS IMÓVEL : Uma área Desmembrada – Lote 04 da Quadra 05: Uma Lote de terras com uma superficial de 266,00 m2, constante do “Loteamento Jardim Europa Segundo” nesta cidade e comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná.</p> <p>Proprietário: Prefeitura Municipal de Centenário do Sul – Pr.</p> <p>Local: Município e Comarca de Centenário do Sul – Pr.</p> <p>Lote 01 : 266,00 m2;</p> <p>ÁREA EDIFICANTE : 266,00 m2;</p> <p>Descrição do Perímetro:</p> <p>* Encontra-se dentro das seguintes divisas e Confrontações:</p> <p>FRENTE: Faz confrontação com a Rua Espanha, numa extensão de 9,50 metros lineares;</p> <p>LADO DIREITO: Faz confrontação com o lote 02, numa extensão de 28,00 metros lineares;</p> <p>LADO ESQUERDO: Faz confrontação com o Lote 04, numa extensão de 28,00 metros lineares;</p> <p>FUNDO: Faz confrontação com ao Lote 114, numa extensão de 9,50 metros lineares;</p> <p>MATRICULA Nº 11.246</p>	37.240,00
2	<p>ÁREA DE TERRAS Memorial Descritivo</p> <p>IMÓVEL : Uma área Desmembrada – Lote 18 da Quadra 06: Uma Lote de terras com uma superficial de 228,26m2, subdivisão de uma área de Terras de 3.686,50 m2, constante do “Conjunto Habitacional São Judas Tadeu” nesta cidade e comarca de Centenário do Sul , Estado do Paraná.</p> <p>Proprietário: Prefeitura Municipal de Centenário do Sul – Pr..</p> <p>Local : Município e Comarca de Centenário do Sul – Pr.</p> <p>Lote 18 : 228,26 m2;</p> <p>ÁREA EDIFICANTE : 189,25 m2;</p> <p>ÁREA NÃO EDIFICANTE: 39,01 m2;</p> <p>Descrição do Perímetro:</p> <p>* Encontra-se dentro das seguintes divisas e Confrontações:</p> <p>FRENTE: Faz confrontação com a Rua H, numa extensão de 12,02 metros lineares;</p> <p>LADO DIREITO: Faz confrontação com o Conjunto Habitacional Moradas Açú numa extensão de 20,25 metros lineares;</p> <p>LADO ESQUERDO: Faz confrontação com o Lote 09 da Quadra 6 numa extensão de 20,25 metros lineares;</p> <p>FUNDO: Faz confrontação com ao Lote 17 da Quadra 06 numa extensão de 12,02 metros lineares;</p> <p>FAIXA NÃO EDIFICANTE: Faixa de 20,25x2,00 m, divisando com o Conjunto Moradas Açú, onde passam as galerias de água pluviais.</p> <p>MATRICULA Nº 11.282</p>	37.240,00
3	<p>ÁREA DE TERRAS IMÓVEL : Uma área Desmembrada – Lote 01 da Quadra 05: Uma Lote de terras com uma superficial de 266,00 m2, constante do “Loteamento Jardim Europa Segundo” nesta cidade e comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná.</p> <p>Proprietário : Prefeitura Municipal de Centenário do Sul – Pr..</p> <p>Local : Município e Comarca de Centenário do Sul – Pr.</p> <p>Lote 01 : 266,00 m2;</p> <p>ÁREA EDIFICANTE : 266,00 m2;</p> <p>Descrição do Perímetro:</p> <p>* Encontra-se dentro das seguintes divisas e Confrontações:</p>	34.119,40

	<p>FRENTE: Faz confrontação com a Rua Espanha, numa extensão de 9,50 metros lineares;  LADO DIREITO: Faz confrontação com o lote 05 da quadra 04, numa extensão de 28,00 metros lineares;  LADO ESQUERDO: Faz confrontação com o Lote 02, numa extensão de 28,00 metros lineares;  FUNDO: Faz confrontação com ao Lote 114, numa extensão de 9,50 metros lineares;  MATRICULA Nº 11.243</p>	
4	<p>ÁREA DE TERRAS IMÓVEL : Uma área Desmembrada – Lote 17 da Quadra 06: Uma Lote de terras com uma superficial de 211,37m2, subdivisão de uma área de Terras de 3.686,50 m2, constante do “Conjunto Habitacional São Judas Tadeu” nesta cidade e comarca de Centenário do Sul , Estado do Paraná.  Proprietário : Prefeitura Municipal de Centenário do Sul – Pr..  Local : Município e Comarca de Centenário do Sul – Pr.  Lote 17 : 211,37 m2;  ÁREA EDIFICANTE : 174,60 m2;  ÁREA NÃO EDIFICANTE: 36,77 m2;  Descrição do Perímetro:  * Encontra-se dentro das seguintes divisas e Confrontações:  FRENTE: Faz confrontação com a Rua F5, numa extensão de 12,02 metros lineares;  LADO DIREITO: Faz confrontação com o Conjunto Habitacional Moradas Açú numa extensão de 18,25 metros lineares;  LADO ESQUERDO: Faz confrontação com o Lote 09 Quadra 06 numa extensão de 18,25 metros lineares;  FUNDO: Faz confrontação com ao Lote 18 da Quadra 06 numa extensão de 12,02 metros lineares;  FAIXA NÃO EDIFICANTE: Faixa de 18,25x2,00 m, divisando com o Conjunto Moradas Açú, onde passam as galerias de água pluviais.  MATRICULA Nº 11.281</p>	33.107,20
5	<p>ÁREA DE TERRAS IMÓVEL : Uma área Desmembrada – Lote 18 da Quadra 05: Uma Lote de terras com uma superficial de 213,58m2, subdivisão de uma área de Terras de 3.686,50 m2, constante do “Conjunto Habitacional São Judas Tadeu” nesta cidade e comarca de Centenário do Sul , Estado do Paraná.  Proprietário : Prefeitura Municipal de Centenário do Sul – Pr..  Local : Município e Comarca de Centenário do Sul – Pr.  Lote 18 : 213,58 m2;  ÁREA EDIFICANTE : 176,41 m2;  ÁREA NÃO EDIFICANTE: 37,17 m2;  Descrição do Perímetro:  * Encontra-se dentro das seguintes divisas e Confrontações:  FRENTE: Faz confrontação com a Rua F5, numa extensão de 12,02 metros lineares;  LADO DIREITO: Faz confrontação com a Lote 09 da Quadra 5 numa extensão de 18,45 metros lineares;  LADO ESQUERDO: Faz confrontação com o Conjunto Habitacional Moradas Açú numa extensão de 18,45 metros lineares;  FUNDO: Faz confrontação com ao Lote 17 da Quadra 05 numa extensão de 12,02 metros lineares;  FAIXA NÃO EDIFICANTE: Faixa de 18,45x2,00 m, divisando com o Conjunto Moradas Açú, onde passam as galerias de água pluviais.  MATRICULA Nº 11.280</p>	33.069,40
6	<p>ÁREA DE TERRAS IMÓVEL : Uma área Desmembrada – Lote 17 da Quadra 04: Uma Lote de terras com uma superficial de 235,68m2, subdivisão de uma área de Terras de 3.686,50 m2, constante do “Conjunto Habitacional São Judas Tadeu” nesta cidade e comarca de Centenário do Sul , Estado do Paraná.  Proprietário : Prefeitura Municipal de Centenário do Sul – Pr..  Local : Município e Comarca de Centenário do Sul – Pr.  Lote 17 : 235,68 m2;  ÁREA EDIFICANTE : 194,69 m2;  ÁREA NÃO EDIFICANTE: 40,99 m2;  Descrição do Perímetro:  * Encontra-se dentro das seguintes divisas e Confrontações:  FRENTE: Faz confrontação com a Rua F3, numa extensão de 12,02 metros lineares;  LADO DIREITO: Faz confrontação com o Conjunto Habitacional Moradas Açú numa extensão de 20,50 metros lineares;  LADO ESQUERDO: Faz confrontação com o Lote 08 da Quadra 4 numa extensão de 20,50 metros lineares;  FUNDO: Faz confrontação com ao Lote 18 da Quadra 04 numa extensão de 12,02 metros lineares;  FAIXA NÃO EDIFICANTE: Faixa de 20,50x2,00 m, divisando com o Conjunto Moradas Açú, onde passam as galerias de água pluviais.  MATRICULA Nº 11.277</p>	35.313,60
7	<p>ÁREA DE TERRAS IMÓVEL : Uma área Desmembrada – Lote 17 da Quadra 03: Uma Lote de terras com uma superficial de 236,21m2, subdivisão de uma área de Terras de 3.686,50 m2, constante do “Conjunto Habitacional São Judas Tadeu” nesta cidade e comarca de Centenário do Sul , Estado do Paraná.  Proprietário : Prefeitura Municipal de Centenário do Sul – Pr..  Local : Município e Comarca de Centenário do Sul – Pr.  Lote 17 : 236,21 m2;  ÁREA EDIFICANTE : 195,20 m2;  ÁREA NÃO EDIFICANTE: 41,01 m2;  Descrição do Perímetro:</p>	29.901,20

	<p>* Encontra-se dentro das seguintes divisas e Confrontações:</p> <p>FRENTE: Faz confrontação com o Rua F3, numa extensão de 12,02 metros lineares;</p> <p>LADO DIREITO: Faz confrontação com a Lote 08 da Quadra 3 numa extensão de 22,50 metros lineares;</p> <p>LADO ESQUERDO: Faz confrontação com o Conjunto Habitacional Moradas Açú numa extensão de 22,50 metros lineares;</p> <p>FUNDO: Faz confrontação com ao Rua F2 numa extensão de 12,02 metros lineares;</p> <p>FAIXA NÃO EDIFICANTE: Faixa de 22,50x2,00 m, divisando com o Conjunto Moradias Açú, onde passam as galerias de água pluviais.</p> <p>MATRICULA Nº 11.276</p>	
8	<p>ÁREA DE TERRAS IMÓVEL : Uma área Desmembrada – Lote 17 da QUADRA 02: Uma Lote de terras com uma superficial de 236,48 m2, subdivisão de uma área de Terras de 3.686,50 m2, constante do “Conjunto Habitacional São Judas Tadeu” nesta cidade e comarca de Centenário do Sul , Estado do Paraná.</p> <p>Proprietário : Prefeitura Municipal de Centenário do Sul – Pr..</p> <p>Local : Município e Comarca de Centenário do Sul – Pr.</p> <p>Lote 17 : 236,48 m2;</p> <p>ÁREA EDIFICANTE : 195,31 m2;</p> <p>ÁREA NÃO EDIFICANTE: 41,17 m2;</p> <p>Descrição do Perímetro:</p> <p>* Encontra-se dentro das seguintes divisas e Confrontações:</p> <p>FRENTE: Faz confrontação com a Rua F2, numa extensão de 12,02 metros lineares;</p> <p>LADO DIREITO: Faz confrontação com o Lote 09 da Quadra 02 numa extensão de 21,50 metros lineares;</p> <p>LADO ESQUERDO: Faz confrontação com o Conjunto Habitacional Moradas Açú numa extensão de 21,50 metros lineares;</p> <p>FUNDO: Faz confrontação com a Rua F2 numa extensão de 12,02 metros lineares;</p> <p>FAIXA NÃO EDIFICANTE: Faixa de 21,50x2,00 m, divisando com o Conjunto Moradias Açú, onde passam as galerias de água pluviais.</p> <p>MATRICULA Nº 11.275</p>	29.591,80

**VALOR MÍNIMO** – O valor mínimo é de **R\$ 269.582,60 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)**

O Critério de julgamento será a **Maior oferta de preço**. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site [www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 043 3675-8013.

Centenário do Sul, 23 de Agosto de 2018.

**ANDERSON MUNIZ DA SILVA**  
**Presidente da Comissão de Licitação**